LEI Nº 486/2009

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.934,38 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.10012-029 – ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01115 - 33.330 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições 833,11
01115 - 31.330 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições 1,27
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10012-037 – ASSIST ESPECIALIZADA-CONSÓRCIOS INTERM DE SAÚDE
01515 - 01.303 – 3.3.71.14.00.00 – Diárias Civil 1.100,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 1.934,38 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), recursos de anulação das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.10012-029 – ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01110 - 33.330 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 833,11
01110 - 31.330 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1,27
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10012-037 – ASSIST ESPECIALIZADA-CONSÓRCIOS INTERM DE SAÚDE
01540 - 01.303 – 3.3.71.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.100,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 12 de junho de 2009.
(a) -Vicente Solda
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO